



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.956, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 250.000,00”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>020602</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1010	Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS		
449052	02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas, repassadas pelo Governo Estadual.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de setembro de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**